



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (SUBSEQUENTE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, CAMPUS GARANHUNS.**

**CAPÍTULO I**

**Das disposições preliminares**

**Art. 1º** A presente normatização tem por objetivo definir as atividades complementares do Curso Técnico em Meio Ambiente (subsequente) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Garanhuns, bem como normatizar a oferta, aproveitamento e a validação das atividades complementares.

**CAPÍTULO II**

**Das atividades complementares**

**Art. 2º** Serão consideradas complementares as atividades não previstas entre as práticas e componentes curriculares, do curso Técnico em Meio Ambiente, que sejam consideradas pertinentes, pela instituição de ensino, para a formação do estudante, independentemente de a atividade ser oferecida pelo IFPE - *Campus* Garanhuns ou por qualquer outra instituição pública ou privada, ou por pessoa física.

**Art. 3º** O objetivo geral das atividades complementares é ampliar a formação do estudante, propiciando enriquecimento curricular, diversificação temática, aprofundamento interdisciplinar, promovendo uma integração entre os conhecimentos obtidos no curso e a vivência em sociedade, por meio da participação do discente em atividades que promovam a formação profissional associada ao desenvolvimento de valores humanísticos.

**Art. 4º** As atividades complementares integram o currículo do Curso Técnico em Meio Ambiente (subsequente) do IFPE – *Campus* Garanhuns, correspondendo a 90 (noventa) horas relógio, sendo obrigatórias para a conclusão do curso e para a emissão do diploma de Técnico em Meio Ambiente.

**§1º** Consideram-se atividades complementares aquelas de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural, esportivo, de inserção comunitária, a exemplo da extensão, além das práticas profissionais vivenciadas pelo educando, quando não equiparadas ao estágio obrigatório.

**§2º** As atividades complementares são classificadas em 04 (quatro) categorias:

- a) Atividades de ensino.
- b) Atividades de pesquisa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

- c) Atividades de extensão.
- d) Demais atividades vinculadas à formação do estudante.

**Art. 5º** As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do período de integralização do curso, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades curriculares do curso.

**Art. 6º** A integralização das atividades complementares do Curso Técnico em Meio Ambiente (subsequente) do IFPE - *Campus* Garanhuns, prevista neste regulamento, é de responsabilidade de cada estudante.

**Art. 7º** As atividades complementares poderão ser desenvolvidas em instituições públicas ou privadas, ou em parceria com pessoa física, desde que estejam autorizadas a emitir certificação. Poderão ocorrer de maneira presencial e/ou a distância.

§1º As atividades complementares previstas no Anexo I terão um limite máximo de carga horária para validação, não sendo computada a carga horária que vier a exceder o limite estabelecido.

§2º As atividades complementares serão validadas de acordo com o que está definido no Anexo I deste regulamento, podendo ser adicionadas outras atividades pelos docentes vinculados à Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente (CCTMA), quando esta demanda for verificada.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da tramitação e registro das atividades complementares**

**Art. 8º** O estudante deverá requerer a validação das atividades complementares à Coordenação de Registro Acadêmico e de Turnos (CRAT), por meio do Formulário de Requerimento das Atividades Complementares (Anexo II).

§1º Deverá ser anexada ao requerimento cópia autenticada dos documentos que comprovam a realização de cada atividade complementar.

§2º A autenticação dos documentos poderá ser feita mediante apresentação do original ao servidor no ato da entrega do requerimento.

§3º A CRAT deverá encaminhar à CCTMA a documentação autenticada para que sejam realizadas a análise e a homologação das atividades complementares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**Art. 9º** A solicitação de validação das atividades complementares deverá ser feita pelo estudante, com antecedência mínima de 3 (três) meses, considerando o prazo previsto para conclusão do curso.

**Parágrafo único:** Solicitações realizadas fora do prazo estabelecido serão avaliadas pela CCTMA, excepcionalmente, após apresentação e validação da justificativa.

**Art. 10º** Caberá a um docente, indicado pela CCTMA, validar as atividades complementares realizadas pelo estudante. Para tal, será estipulado um prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do formulário de requerimento, de acordo com o Anexo I, apresentado neste regulamento.

**§1º** Se necessário, o docente, por meio da CCTMA, poderá solicitar ao estudante informações adicionais visando à validação das atividades complementares.

**§2º** Serão desconsiderados os certificados ou relatórios apresentados caso seja constatada qualquer irregularidade.

**Art. 11º** A CCTMA homologará o parecer emitido pelo docente e encaminhará para a CRAT, a fim de que sejam realizadas as seguintes ações: dar ciência ao estudante, registrar no histórico escolar e arquivar a documentação na pasta individual do estudante.

**§1º** Facultar-se-á ao estudante interpor recurso contra o resultado da validação das atividades complementares, em um prazo de até cinco dias úteis, considerando a data em que tomou ciência do parecer da homologação.

**§2º** O recurso será analisado e deliberado pelo Coordenador (a) do Curso Técnico em Meio Ambiente que o devolverá à CRAT para ciência do estudante.

**§3º** Para o registro no histórico escolar, as horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das atividades complementares.

**Art. 12º** Compete ao estudante zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando o número de horas necessárias para a integralização da carga horária de atividades complementares constantes da matriz curricular do curso.

**Art. 13º** Não serão reconhecidas como atividades complementares aquelas realizadas antes do ingresso no curso, exceto em caso de reingresso ou transferência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**CAPÍTULO IV**  
**Das disposições finais e transitórias**

**Art. 14º** As atividades complementares do Curso Técnico em Meio Ambiente (subsequente), do IFPE - *Campus* Garanhuns, são normatizadas por este regulamento e pela legislação vigente.

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente (subsequente) do IFPE - *Campus* Garanhuns.

**Art. 16º** Este regulamento entra em vigor na data da expedição da portaria.

Garanhuns, 20 de fevereiro de 2019.

**José Carlos de Sá Júnior**  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**ANEXO I**

**Descrição das atividades complementares previstas**

<b>ENSINO</b>			
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Carga horária máxima</b>
<b>1</b>	Disciplinas cursadas com aproveitamento, não previstas no currículo pleno.	Carga horária da disciplina	30 horas
<b>2</b>	Participação como ouvinte em semana acadêmica de cursos, congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais e similares realizados pelo IFPE.	Carga horária comprovada	-
<b>3</b>	Participação como ouvinte em semana acadêmica de cursos, congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais e similares realizados por outras instituições.	Carga horária comprovada	30 horas
<b>4</b>	Visita técnica ou atividade de campo/laboratório, quando não registrada na carga horária da disciplina.	Carga horária comprovada	-
<b>5</b>	Cursos e minicursos presenciais.	Carga horária comprovada	30 horas
<b>6</b>	Cursos e minicursos a distância ofertados por instituições atuantes na área ambiental.	Carga horária comprovada	30 horas
<b>7</b>	Cursos e minicursos a distância exceto os descritos no item 6.	Carga horária comprovada	10 horas
<b>8</b>	Atividade de monitoria (bolsista ou voluntário), quando não equiparada ao estágio obrigatório.	Carga horária comprovada	-
<b>9</b>	Cursos de idiomas.	Carga horária comprovada	30 horas
<b>10</b>	Ministração de cursos, minicursos ou palestras em semana acadêmica de cursos, congressos, jornadas,	Carga horária	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

	simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais, entre outros.	comprovada	
<b>11</b>	Premiação em eventos na área ambiental.	10 horas por premiação	-
<b>EXTENSÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Carga horária máxima</b>
<b>12</b>	Participação em programa ou projeto de extensão aprovados pelo IFPE, como bolsista ou voluntário, quando não equiparado ao estágio obrigatório.	Carga horária comprovada	30 horas
<b>13</b>	Estágio não-obrigatório.	Carga horária comprovada	-
<b>14</b>	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais ou acadêmicos.	10 horas por evento	30 horas
<b>15</b>	Atividades profissionais comprovadas, na área de atuação do curso, quando não equiparadas ao estágio obrigatório.	20 horas por semestre	80 horas
<b>PESQUISA</b>			
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Carga horária máxima</b>
<b>16</b>	Participação em programa ou projeto de pesquisa aprovados pelo IFPE, como bolsista ou voluntário, exceto quando equiparado ao estágio obrigatório.	Carga horária comprovada	30 horas
<b>17</b>	Resumo simples ou expandido, publicado em anais de evento técnico ou científico (autor ou coautor).	15 horas por publicação	-
<b>18</b>	Artigo completo publicado em anais de evento técnico ou científico (autor ou coautor).	30 horas por publicação	-
<b>19</b>	Artigo científico publicado em revista ou capítulo de livro (autor ou coautor).	40 horas por publicação	-
<b>20</b>	Apresentação de trabalho em evento técnico ou científico no formato de pôster.	15 horas por apresentação	-
<b>21</b>	Apresentação de trabalho oral em evento técnico ou científico.	30 horas por apresentação	-
<b>DEMAIS ATIVIDADES</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Carga horária máxima</b>
<b>22</b>	Participação em ações durante eventos ou atividades culturais, artísticas e esportivas.	5 horas por participação	20 horas
<b>23</b>	Participação em atividades filantrópicas.	10 horas por participação	20 horas
<b>24</b>	Participação em atividade de representação estudantil por, no mínimo, um semestre.	10 horas por participação	30 horas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

---

**ANEXO II**  
**Formulário de Requerimento das Atividades Complementares**

Ao Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente (Subsequente).

Eu, \_\_\_\_\_ de matrícula n°: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho requerer que sejam registradas no meu histórico escolar as horas referentes às minhas Atividades Complementares, conforme indicado no verso deste formulário. Declaro que segue em anexo a cópia autenticada da documentação comprobatória pertinente.

Carga horária total: \_\_\_\_\_

Total de carga horária deferida (Coordenação): \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO****Campus Garanhuns****Portaria CGAR/IFPE nº 81, de 5 de abril de 2024**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 498/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23359.008185/2024-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso Técnico em Meio Ambiente, modalidade Subsequente, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Garanhuns, estabelecido pela Portaria nº 53/2019/DGCG, nos termos do anexo desta Portaria.

**JOSE ROBERTO AMARAL NASCIMENTO**

Documento assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO AMARAL NASCIMENTO, Diretor(a) Geral, em 05/04/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/256907>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DO IFPE CAMPUS GARANHUNS - MODALIDADE SUBSEQUENTE**

**ANEXO I**  
**Descrição das Atividades Complementares previstas**

<b>ENSINO</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>
1	Disciplinas cursadas com aproveitamento, não previstas no currículo pleno.	Carga horária da disciplina
2	Ouvinte em semana acadêmica de cursos, congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais e similares realizados pelo IFPE.	Carga horária comprovada
3	Ouvinte em semana acadêmica de cursos, congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais e similares realizados por outras instituições.	Carga horária comprovada
4	Visita Técnica ou atividade de campo/laboratório, quando não registrada na carga horária da disciplina.	Carga horária comprovada
5	Cursos e minicursos presenciais	Carga horária comprovada
6	Cursos e minicursos a distância ofertados por instituições atuantes na área ambiental	Carga horária comprovada
7	Cursos e minicursos a distância exceto os descritos no item 6.	Carga horária comprovada
8	Atividade de monitoria (bolsista ou voluntário), exceto quando equiparado ao estágio obrigatório.	Carga horária comprovada
9	Cursos de idiomas.	Carga horária comprovada
10	Ministrar cursos, minicursos ou palestras em semana acadêmica de cursos, congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, encontros, palestras, festivais, entre outros.	Carga horária comprovada
11	Premiação em eventos na área ambiental.	10 horas por premiação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Garanhuns

<b>EXTENSÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>
12	Participação em programa ou projeto de extensão aprovados pelo IFPE, como bolsista ou voluntário, exceto quando equiparado ao estágio obrigatório.	Carga horária comprovada
13	Estágio não-obrigatório.	Carga horária comprovada
14	Participação em Comissão Organizadora de Eventos Institucionais ou Acadêmicos.	10 horas por evento
15	Atividades profissionais comprovadas na área de atuação do curso, exceto quando equiparado ao estágio obrigatório.	20 horas por semestre
<b>PESQUISA</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>
16	Participação em programa ou projeto de pesquisa aprovados pelo IFPE, como bolsista ou voluntário, exceto quando equiparado ao estágio obrigatório.	Carga horária comprovada
17	Resumos simples ou expandido publicado em Anais de Evento Técnico ou Científico (autor ou coautor).	15 horas por publicação
18	Artigo completo publicado em Anais de Evento Técnico ou Científico (autor ou coautor).	30 horas por publicação
19	Autor ou coautor de artigo científico em Revista ou capítulo de livro.	40 horas por publicação
20	Apresentação de trabalho em evento técnico ou científico no formato de pôster.	15 horas por apresentação
21	Apresentação de trabalho oral em evento técnico ou científico.	30 horas por apresentação
<b>DEMAIS ATIVIDADES (cultural, esportiva, entre outras)</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Carga horária</b>
22	Participação em ações durante eventos ou atividades culturais, artísticos e esportivos.	5 horas por participação
23	Participação em atividades filantrópicas.	10 horas por participação
24	Participação em atividade de representação estudantil por, no mínimo, um semestre.	10 horas por participação